



OFÍCIO Nº 67/2025

Nerópolis-GO, 06 de fevereiro de 2025.

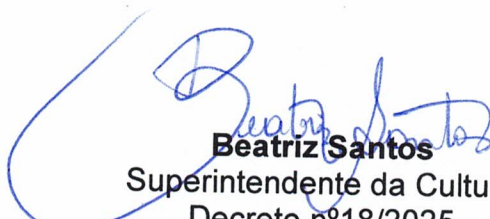
Ilmo. Senhor (a),

Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo

Secretária (o) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de Nerópolis-GO

ASSUNTO: Requisição/Formalização de Demanda

Venho através do presente, com o devido respeito, solicitar que seja deflagrado processo de licitação cabível para contratação de empresa especializada em serviço de certificação digital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência que segue em anexo.


Beatriz Santos
Superintendente da Cultura
Decreto nº18/2025

Data ____/____/2025

☒ DEFIRO NAS FORMAS DA LEI

☐ INDEFIRO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

Área Requisitante: Município de Nerópolis, Fundo Municipal de Educação.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar a necessidade de contratação de uma empresa especializada em certificação digital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade do serviço está relacionada em atender a demanda de serviço de certificação digital, sendo esse um formato de identidade eletrônica utilizado para garantir a proteção, integridade e segurança de documentos e transações realizadas pela Internet.

A contratação é necessária para elevar o nível de segurança do ambiente computacional do mais especificamente, o nível de segurança das comunicações web que trafegam informações sensíveis; para que sistemas web sejam implementados com criptografia de dados e assim garantir a confidencialidade das informações nessas comunicações, é necessária a existência de um Certificado Digital web para configuração de serviços HTTP e HTTPS (protocolo de internet com segurança).

O uso de Certificado Digital em páginas web acessadas por profissionais credenciados pela Secretaria Municipal de Educação e demais cidadãos garante a identidade do servidor acessado e a confidencialidade dos dados fornecidos;

Nesse sentido, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Certificação Digital através da validação presencial, da geração, entrega e suporte de Certificados de servidor do tipo SSL/TLS A1 de validação completa, certificado tipo Mídia Removível, Certificado do tipo A1 para assinatura digital; sendo que os referidos Certificados serão utilizados em servidores e em sites de internet para garantir a autenticidade e confidencialidade (através de criptografia) dos dados trafegados em sistema e deverão atender às especificações e normas da ICP-Brasil.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência e capacidade técnica na execução dos fornecimentos dos itens mencionados, atendendo às especificações estabelecidas.

Conformidade com Especificações:

Os itens mencionados devem cumprir os requisitos técnicos indicados para cada local.

Prazos de Entrega:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços.

Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

Sustentabilidade:

A empresa deve adotar práticas sustentáveis tanto ambientalmente quanto socialmente, como o uso de materiais que sigam normas ambientais e a garantia de condições de trabalho justas.

Blanta



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em sujeição às normas técnicas, os itens mencionados devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes, ABNT, INMETRO ou outras aplicáveis a cada objeto; A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como os serviços a serem prestados;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Caso o objeto da contratação possuir prazo de validade, no momento da entrega deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do Termo de Referência;

Os serviços solicitados deverão ser entregues/executados dentro do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio da ordem de fornecimento.

A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento dentro das necessidades da Administração Pública, onde somente será solicitado os materiais nas quantidades necessárias, tendo em vista que o município não dispõe de espaço adequado para guarda e armazenamento de grandes quantidades;

Caso a empresa ultrapasse o limite do prazo de entrega estipulado acima, a mesma será notificada para que apresente suas razões devidamente acompanhada das comprovações;

No caso de atraso da entrega após concedido o direito do contraditório e ampla defesa será aberto procedimento administrativo para verificar a situação e a possível rescisão contratual e/ou cancelamento do registro, com as devidas penalidades cabíveis á contratada;

A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de conclusão do fornecimento, para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

Os serviços deverão possuir registro em seu órgão competente, sempre que exigível.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada consiste na realização de processo de licitação cabível, do tipo menor preço global, com o objetivo de registrar preços para a contratação de empresa especializada em serviço de certificação digital para as Unidades Escolares listadas no Termo de Referência e vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A execução do objeto incluirá prestação de serviço para emissão de certificado digital A1 para pessoa física e jurídica, respeitando os prazos e as condições ajustadas às necessidades da administração pública, conforme descrito no referido Termo de Referência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos itens, foram calculadas pela Secretaria com base nas informações repassadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Bontor



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO
1.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	CMEI PAZ E AMOR
2.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	CMEI PROFESSORA SANDRA MARIA MAGALHÃES MACEDO CRISPIM
3.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	CMEI MANOEL RODRIGUES VIANA
4.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	CMEI PROFESSORA ELZA CERRI E SILVA
5.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSOR OSCARINO CAETANO DE REZENDE
6.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	INSTITUTO MUNICIPAL JOÃO PAULO II
7.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
8.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE ARAÚJO CADAS
9.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	ESCOLA MUNICIPAL JAIME MÁXIMO DA COSTA
10.	CERTIFICADO DIGITAL PF A1 CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	ESCOLA MUNICIPAL GOTINHAS DO SABER
11.	CERTIFICADO DIGITAL A3 + TOKEN CNPJ 3 ANOS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

VALOR MÉDIO OBTIDO POR MEIO DE TRÊS ORÇAMENTOS					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MÉDIA VAL. UNITÁRIO	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	SERV.	10	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	R\$ 237,33	R\$ 2.373,30
2	SERV.	01	CERTIFICADO DIGITAL PF A1	R\$ 168,33	R\$ 168,33
3.	SERV.	02	CERTIFICADO DIGITAL A3 + TOKEN CNPJ 3 ANOS	R\$ 568,33	R\$ 1.136,66

Blanton



O fiscal de cada Fundo deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviço de certificação digital, conforme descrito no referido Termo de Referência e as características dos itens mencionados.

Análise da Divisibilidade e Critério de Adjudicação: A análise das características técnicas e da peculiaridade da contratação de empresa especializada em serviço de certificação digital revela que a contratação global é mais vantajosa. As principais razões para a escolha do critério de adjudicação por menor valor global são:

- **Economia de Escala:** A instalação dos serviços de garantia por uma única empresa permite a negociação de melhores preços o que pode resultar em um custo final menor do que se os lotes fossem adjudicados separadamente.
- **Eficiência na Gestão:** A contratação de uma única empresa facilita a gestão e fiscalização do contrato, reduzindo o risco de problemas logísticos e operacionais que podem surgir ao lidar com múltiplos fornecedores. Uma única empresa será responsável por todas as etapas, desde a entrega até a instalação, o que garante maior controle e coordenação.
- **Redução de Risco de Inadimplemento:** Centralizando a contratação, o município minimiza o risco de inadimplemento e problemas relacionados ao fornecimento e uma vez que terá um único ponto de contato para todas as questões contratuais.
- **Padronização e Qualidade:** Uma empresa única pode assegurar a padronização dos materiais e serviços, o que é crucial para manter a qualidade uniforme e atender às especificações técnicas exigidas para todos os locais.

Conclusão

Diante das razões expostas, o critério de adjudicação por menor valor global é o mais adequado para atender ao interesse público e garantir a melhor relação custo-benefício para o município. A centralização da contratação em uma única empresa permitirá não só a obtenção de um preço mais competitivo, mas também uma gestão mais eficiente e eficaz do contrato, assegurando a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

Está justificativa está em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos e será aceita no Estudo Técnico Preliminar.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

ALINHAMENTO COM PAC (Plano Anual de Contratações)

Esta contratação está em conformidade com o Plano Anual de Contratações (PAC), priorizando a manutenção e a melhoria das instalações públicas, conforme previsto no planejamento estratégico do município.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos incluem:

Blanton



A execução do objeto incluirá prestação de serviço para emissão de certificado digital A1 e A3 + Token CNPJ para pessoa física e jurídica, respeitando os prazos e as condições ajustadas às necessidades da administração pública, conforme descrito no referido Termo de Referência. Esses objetivos serão alcançados por meio da contratação de empresa especializada em serviço de certificação digital, para atender a demanda de serviços relacionados a certificação digital e a identidade de pessoas físicas ou jurídicas em ambientes virtuais. De modo a garantir a segurança de documentos e transações digitais das Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação bem com a Fundo Municipal de Educação e FUNDEB.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Este tipo de projeto se caracteriza por uma intervenção de baixo impacto ambiental, os itens mencionados, não provoca alterações consideráveis nos ecossistemas. A natureza do trabalho não envolve a substituição e aprimoramento de estruturas existentes, sem modificar significativamente o uso do solo ou gerar poluição substancial.

Portanto, pode-se afirmar que os itens mencionados não resultam em impactos ambientais relevantes, garantindo que o projeto esteja alinhado com as melhores práticas de sustentabilidade e conservação ambiental.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável tanto técnica quanto financeiramente, considerando as necessidades do município e a adequação das propostas recebidas ao orçamento disponível.

Nerópolis, 6 de fevereiro de 2025.


Beatriz Santos
Superintendente da Cultura
Decreto 018/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a solicitação de empresa especializada em prestação de serviço para emissão de certificado digital dos tipos: A1 e A3 + Token CNPJ 3 anos, para pessoa física e jurídica para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Certificado E-CNPJ- A1 e A3 + Token CNPJ 3 anos, pessoa física e jurídica,

ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESTABELECIMENTOS	QUANT.
1.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	CMEI PAZ E AMOR	01
2.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	CMEI PROFESSORA SANDRA MARIA MAGALHÃES MACEDO CRISPIM	01
3.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	CMEI MANOEL RODRIGUES VIANA	01
4.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	CMEI PROFESSORA ELZA CERRI E SILVA	01
5.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSOR OSCARINO CAETANO DE REZENDE	01
6.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	INSTITUTO MUNICIPAL JOÃO PAULO II	01
7.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01
8.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE ARAÚJO CADAS	01
9.	CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	ESCOLA MUNICIPAL JAIME MÁXIMO DA COSTA	01
10.	CERTIFICADO DIGITAL PF A1 CERTIFICADO DIGITAL PJ A1	ESCOLA MUNICIPAL GOTINHAS DO SABER	01

Blanton



11.	CERTIFICADO DIGITAL A3 + TOKEN CNPJ 3 ANOS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01
12.	CERTIFICADO DIGITAL A3 + TOKEN CNPJ 3 ANOS	FUNDO MUL DE MAN E DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL	01

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Certificação Digital através da validação presencial, da geração, entrega e suporte de Certificados de servidor do tipo SSL/TLS A1 de validação completa, certificado tipo Mídia Removível, Certificado do tipo A1 e A3 + token CNPJ 3 anos, para assinatura digital.

A contratação é necessária para elevar o nível de segurança do ambiente computacional do mais especificamente, o nível de segurança das comunicações web que trafegam informações sensíveis; para que sistemas web sejam implementados com criptografia de dados e assim garantir a confidencialidade das informações nessas comunicações, é necessária a existência de um Certificado Digital web para configuração de serviços HTTP e HTTPS (protocolo de internet com segurança).

O uso de Certificado Digital em páginas web acessadas por profissionais credenciados pela Fundo Municipal de Educação e FUNDEB, Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da criança e do Adolescente, Fundo Municipal da Pessoa Idosa e IMPANER e demais cidadãos garante a identidade do servidor acessado e a confidencialidade dos dados fornecidos;

III – DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer os itens no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;

3.3. O recebimento do serviço será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte**.

3.3.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

[Handwritten signature]



4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante na modalidade a vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Nerópolis, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por processo de licitação cabível, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

VIII - DO PREÇO

8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023;

[Assinatura]



- 8.2. O fornecimento deverá ser realizado junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;
- 8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

IX- SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:
- 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa;
 - 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Monte



X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado através do Decreto ou Portaria ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência à Administração, com o auxílio das Secretarias participantes.

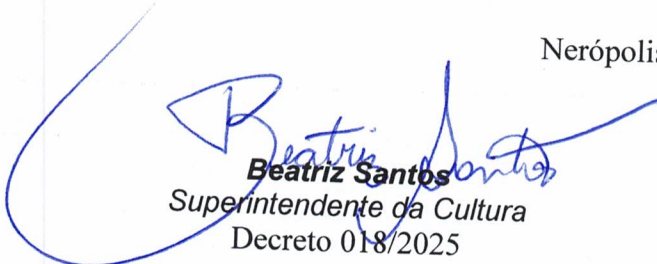
XI – DEMONSTRATIVO DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

11.1. A pesquisa de valores foi realizada junto a três empresas do ramo, afim de verificar os valores praticados pelas mesmas, justifica-se a escolha dos fornecedores por ser empresas conhecidas, e por ter toda documentação exigida, na ocasião verificou a possibilidade de contratação via dispensa de licitação, considerando os termos do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, visto que após a pesquisa de preços verificou que as empresas apresentam valores compatíveis com a dispensa.

REVALID CERTIFICAÇÕES E NEGOCIOS EIRELI	NOVO CERTIFICADO DIGITAL	PONTO COM NEGOCIOS LTDA.
CERTIFICADO DIGITAL A1 PJ	CERTIFICADO DIGITAL A1 PJ	CERTIFICADO DIGITAL A1 PJ
CERFITICADO A1 PF	CERFITICADO A1 PF	CERFITICADO A1 PF
CERTIFICADO A3 + TOKEN CNPJ	CERTIFICADO A3 + TOKEN CNPJ	CERTIFICADO A3 + TOKEN CNPJ
VALOR TOTAL R\$ 3.580,00	VALOR TOTAL R\$ 3.722,00	VALOR TOTAL R\$ 3.733,00

11.2. Considerando a necessidade de conter no Termo de Referência o critério de seleção do prestador, nos termos do art.6º, inc. XXIII, i, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referência o Art.33, inc. I do mesmo diploma legal.

Nerópolis, 06 de fevereiro de 2025.


Beatriz Santos
Superintendente da Cultura
Decreto 018/2025


Elaine Cristine L. M. de Araujo
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 01/2025